



PORTARIA CRCPR Nº 017/2022, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CTI) NO ÂMBITO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a composição do Comitê de Tecnologia da Informação, contida no artigo 1º da Portaria CRCPR nº 014/2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** - O Comitê de Tecnologia da Informação, de caráter executivo e de natureza consultiva, será composto dos seguintes membros: Conselheiro **Everson Luiz Breda Carlin** – Coordenador, e funcionários, **Alisson Bobato Dalsanto, Celita Zaidovicz Paltanin, Dirceu de Fátima Zonatto, Jeruza Fernandes Moura Burges, Luciana Cristina Correr, Martin Neufeld, Mauricio Ostrowski Junior, Rogers Silva Garcez Das Neves e Valdair De Souza**, o qual se submeterá ao presidente do CRCPR.*

Art. 2º- Caberá ao Comitê de Tecnologia da Informação do CRCPR:

I - Elaborar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação, visando:

- a) alcançar a eficiência, a eficácia e a efetividade das soluções de TI utilizadas pelo CRCPR, bem como para o alinhamento das ações de TI às estratégias da Entidade.
- b) instituir o planejamento estratégico da área de TI;
- c) elevar a área de TI ao nível de apoiadora da estratégia da Instituição;
- d) dar suporte ao planejamento estratégico do CRCPR na área de TI;
- e) absorver a tecnologia dos sistemas críticos da entidade, de modo a reduzir, na medida do possível e estrategicamente desejável, a dependência de terceiros;

II - Coordenar a formulação de propostas de políticas, diretrizes, objetivos e estratégias de Tecnologia da Informação (TI);

III - Propor estratégias com base no diagnóstico da situação atual a fim de eliminar eventual desperdício de recursos públicos;

IV - Apoiar a gestão administrativa institucional no que se refere à área de tecnologia de informação;





V - Apoiar a entidade nas suas atividades administrativas, planejando, gerindo e flexibilizando sua infraestrutura, permitindo gerar informações necessárias para a gestão institucional;

VI – Estabelecer e propor o plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software e monitorar o processo de gestão de contratos;

VII - Recomendar a adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventários dos principais sistemas de dados;

VIII – Elencar os projetos a serem realizados durante o biênio 2022/2023.

IX - Implementar o gerenciamento do processo de contratações de bens e serviços de TI, aderindo ao que determina a IN nº 01/2019 – Ministério da Economia.

Art. 3º - O Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, aprovado no corrente exercício, será válido para os exercícios de 2022/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria CRCPR nº 030/2021.

ORIGINAL ASSINADO

Contador **LAUDELINO JOCHEM**
Presidente